



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 015/CMJ/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão do regime de teletrabalho ao Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Jateí/MS e dá outras providências. ”.

ROBSON CARMO MONTEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Jateí/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, alínea “d” artigo 13 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 005, de 20 de dezembro de 2022, que trata sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido ao Procurador Legislativo Celso Reic Urbieta, matrícula 116, o regime de teletrabalho, nos termos dos artigos 61 a 65 da Resolução nº 005/2022.

Artigo 2º- O regime de teletrabalho será exercido em conformidade com as diretrizes estabelecidas nos artigos 61 e 65 da Resolução nº 005/2022.

Artigo 3º - O Procurador Legislativo permanecerá em regime de teletrabalho enquanto não houver revogação por parte da Presidência da Câmara Municipal, nos termos do art. 62 da Resolução nº 005/2022.

Artigo 4º- O servidor em regime de teletrabalho fará jus à percepção de qualquer vantagem anteriormente já lhe conferida, conforme disposto no art. 65 da Resolução nº 005/2022.

Artigo 5º- A remuneração e progressão do Procurador Legislativo permanecerá inalterada, mantendo-se todos os benefícios e vantagens inerentes ao cargo.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 19 de Março de 2025.

ROBSON CARMO MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal
Jateí/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL